



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.214963/2018-18

**TERMO ADITIVO UFCG/PRA Nº 043/2018**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRA Nº 052/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE- VIGILÂNCIA ARMADA, PARA O CAMPI DE CUITÉ, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23096.214963/2018-18.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, CNPJ 05.055.128/0001-76, sediado na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Vicemário Simões, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO] e a empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, CNPJ 10.446.347/0001-16, sediada à Rua Estelita Cruz, nº 221 – Alto Branco, CEP 58.401-470 – Campina Grande-PB, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Shigeaki Maracajá Ramos, RG [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato UFCG/PRA nº 052/2014, em observância ao disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR A VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 052/2014.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do CONTRATO Nº 052/2014, por 06 (seis) meses, com termo inicial em 13 de dezembro de 2018 e termo final em 13 de junho de 2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro:** O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda do Contrato UFCG/PRA nº 052/2014.

**Parágrafo Segundo:** As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº02, de 30 de abril de 2008 referente à gestão e fiscalização dos Contratos passam a ser as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa /SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, vigente desde 25/09/2017.

**Parágrafo Terceiro:** O regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

**Parágrafo Quarto:** Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do Contrato passa a vigorar conforme abaixo discriminado, considerando a amortização a 0% dos custos não renováveis (aviso prévio trabalhado e indenizado, licenças paternidade e maternidade, bem como a incidência de FGTS sob estes custos) na Planilha de Custos.

4.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é **R\$ 76.720,14 (Setenta e seis mil, setecentos e vinte reais e quatorze centavos)**, perfazendo o montante semestral de **R\$ 460.320,84 (Quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**. A estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2018) é de R\$ 46.031,94 (Quarenta e seis mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 414.288,90 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) aquela estimada para execução em exercício futuro.

4.3. **Parágrafo único:** a amortização a 0% dos custos não renováveis (aviso prévio trabalhado e indenizado, licenças paternidade e maternidade, bem como a incidência de FGTS sob estes custos) gerou um impacto financeiro suprimindo o valor mensal do contrato em **R\$ 1.285,16 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)** e o valor semestral contratado em **R\$ 7.710,96 (Sete mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos)**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo para o exercício em curso (2018) ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral da Universidade Federal de Campina Grande-UFCG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- GESTÃO/UNIDADE: 158195/15281
- FONTE: 8100000000
- PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.2080.20RK.0025
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
- NOTA DE EMPENHO: 2018NE801539

**PARÁGRAFO único:** A indicação dos créditos e empenhos para cobrir as despesas do exercício futuro serão objeto de apostilamento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser renovada por prazo compatível ao desta prorrogação, devendo a comprovação ser apresentada no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 13/12/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 13/12/2018, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHIGEAKI MARACAJA RAMOS, Usuário Externo**, em 13/12/2018, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVA MARIA DA SILVA, Testemunha**, em 13/12/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0205702** e o código CRC **F7EBAFB6**.



## FORÇA ALERTA

Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco – Campina Grande – PB  
Tele/Fax: (083) 3341-1700 - CNPJ: 10.446.347/0001-16  
E-mail: [comercial3@grupoalertasv.com.br](mailto:comercial3@grupoalertasv.com.br)

Campina Grande/PB, 13 de dezembro de 2018.

À  
**Universidade Federal de Campina Grande**  
**Divisão de Contratos e Convênios**  
**Márcia Danielle Rodrigues Marques**

**Assunto: Renovação do contrato nº 052/2014**

Prezado Senhor,

A empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.446.347/0001-16, localizada a Rua Estelita Cruz, 221, Alto Branco – Campina Grande – PB, telefone (83) 3341-1700, e-mail: [diretoria@grupoalertasv.com.br](mailto:diretoria@grupoalertasv.com.br), representada legalmente pelo Sr. Shigeaki Maracajá Ramos, portador do CPF nº [REDACTED], vem perante essa **UFCG**, manifestar o interesse na prorrogação do **contrato nº 052/2014**, por mais 6 (seis) meses, desde que seja concedido o pedido de repactuação dentro do prazo legal. O presente contato é referente aos serviços de vigilância e segurança nas dependências da Universidade Federal de Campina Grande – Campus de Cuité.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração e, agradecemos, desde já, por toda atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Shigeaki Maracajá Ramos**

Sócio-Diretor

CPF nº [REDACTED]

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 43/2018 - UASG 158195

Número do Contrato: 52/2014.  
Nº Processo: 23096214963201818.

PREGÃO SISPP Nº 18/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 10446347000116. Contratado : FORÇA ALERTA SEGURANCA E -VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contratos UFCG/PRA nº 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Legislação complementar. Vigência: 13/12/2018 a 13/06/2019. Valor Total: R\$460.320,84. Fonte: 8100000000 - 2018NE801539. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 17/12/2018) 158195-15281-2018NE000006

**EDITAL Nº 47, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e na forma de que dispõe a Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, e pela Lei Nº 10.667, de 14 de maio de 2003, considerando ainda o que reza o Decreto Nº 7.485, de 18 de maio de 2011, a Lei Nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e pelo Decreto Nº 8.259, de 29 de maio de 2014, bem como o que está disposto na Resolução Nº 04 da Câmara de Gestão Administrativa e Financeira - CSGAF de 29 de agosto de 2014, na Resolução Nº 06 da Câmara Superior de Pós-Graduação - CSPG do Conselho Universitário, de 19 de agosto de 2016, e nas propostas submetidas pelas Unidades Acadêmicas mediante os processos Nºs 23096.035692/18-32, 035608/18-09, 035671/18-32, 035570/18-00, 035697/18-09, 035541/18-98, 035731/18-32, 035675/18-21} em resposta ao Edital Nº 05 do Gabinete do Reitor, de 05 de novembro de 2018, e nas normas contidas neste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a concessão de 08 (oito) vagas de Professor Visitante Brasileiro, circunscritas às seguintes normas:

**1. DA FINALIDADE:**

1.1 A contratação de professores visitantes brasileiros tem por finalidade apoiar Programas de Pós-Graduação da UFCG ou a criação destes, em áreas de concentração e linhas de pesquisa determinadas, contribuindo nas atividades de: i) pesquisa, ensino e extensão; ii) de incremento nas publicações; iii) captação de recursos mediante projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.2 As Unidades Acadêmicas contempladas com vaga de professor visitante, para efeito de apoio a seus Programas de Pós-Graduação ou a projetos de implantação de Programa de Pós-Graduação são especificadas no Anexo I.

1.3 As informações específicas a cada uma das 8 (oito) vagas oferecidas constam no Anexo I.

**2. DO CRONOGRAMA:**

Evento	Dia(s)	Horário
Inscrição presencial	De 01 a 11 de fevereiro de 2019	08h às 11h e 14h às 17h
Inscrição online	De 01 a 11 de fevereiro de 2019	0h às 23h59
Deferimento das inscrições e sua divulgação	13 de fevereiro de 2019	-
Evento	Dia(s)	Horário
Recebimento de recursos interpostos a indeferimento de inscrição, via protocolo	De 14 a 15 de fevereiro de 2019	08h às 11h e 14h às 17h
Publicações do resultado de recursos interpostos a indeferimento de inscrição e da homologação das inscrições	18 de fevereiro de 2019	-
Publicação do resultado da seleção	22 de fevereiro de 2019	-
Recebimento de recursos interpostos ao resultado, via protocolo	25 a 26 de fevereiro de 2019	08h às 11h e 14h00 às 17h
Publicação do resultado de recursos interpostos ao resultado da seleção	28 de fevereiro de 2019	-
Homologação e publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado	28 de fevereiro de 2019	-

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições serão realizadas:

- no período de 01 a 11 de fevereiro de 2019 de forma presencial ou pela internet, à escolha do candidato;
- mediante entrega dos seguintes documentos: requerimento, conforme modelo Anexo II, cópia legível da Carteira de Identidade, ou outro documento de identidade com validade nacional; cópia legível do CPF (se o número não constar na carteira de identidade); cópia legível do diploma de doutor; curriculum vitae ou currículo lattes com documentos comprobatórios, referente ao período dos últimos cinco anos (2014-2018);

3.2 As inscrições presenciais serão realizadas das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, no local informado na tabela do Anexo I relativa à vaga de professor visitante brasileiro a que se quer concorrer.

3.3 As inscrições pela internet serão exclusivamente mediante envio da 0h00 do dia 1º de fevereiro de 2019 até as 23h59 do dia 11 de fevereiro de 2019 do formulário online que se encontra em <http://posgraduacao.ufcg.edu.br/professor-visitante.html>, ao qual é anexo arquivo único em formato PDF de até 20MB contendo todos os documentos especificados em 3.1(b).

3.3.1. Se o formulário online for enviado:

- fora do prazo de inscrição, não será aceito;
- mais de uma vez, dentro do prazo de inscrição, somente o último será considerado, sendo todos os demais descartados.

3.4 Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.5 Informações adicionais sobre o processo seletivo para professor visitante brasileiro objeto deste edital podem ser obtidas pelo(s) telefone(s) indicado(s) no Anexo I.

**4. DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1 A seleção de candidatos às vagas de Professor Visitante Brasileiro será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado com base da Resolução Nº 06/2016 da CSPG da UFCG que constará de: análise dos currículos dos candidatos, tendo como referência a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos da Resolução Nº 04/2014, da CSGAF da UFCG; análise dos planos de trabalho dos candidatos; outros itens eventuais de avaliação especificados no Anexo I.

**5. DAS VAGAS:**

5.1 Para cada Unidade Acadêmica selecionada por meio do Edital Nº 05 do Gabinete do Reitor, de 05 de novembro de 2018, será oferecida uma vaga, no total de 8 (oito) vagas de cargo de Professor Visitante Brasileiro, equivalente à classe de professor A denominada Adjunto nível I, em regime T-40 com Dedicção Exclusiva - DE.

5.2 Para efeito de apresentar os requisitos dos candidatos e as informações específicas, as vagas ofertadas são identificadas no Anexo I pela sigla da Unidade Acadêmica para a qual foi destinada.

5.3 As áreas de conhecimento objeto do processo seletivo são determinadas no Anexo I, no qual também constam os requisitos dos candidatos e referências às ênfases, linhas de pesquisa, Programa de Pós-Graduação, conforme a vaga.

**6. DOS CANDIDATOS:**

6.1 Poderão se inscrever para participar do processo seletivo pessoas de nacionalidade brasileira que atendam aos seguintes requisitos:

- não ter mantido vínculo com a Administração Pública Federal independente da duração nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- ser portador do título de doutor (reconhecido por instituição nacional se outorgado por instituição estrangeira) pelo tempo especificado no Anexo I;
- ter experiência comprovada na Área de Conhecimento especificada no Anexo I e que esteja registrada no currículo apresentado;
- ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos.

**7. DO CONTRATO DE TRABALHO:**

7.1 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano renovável por igual período.

7.2 O professor visitante a ser contratado deverá atuar conforme plano de trabalho por ele apresentado para atender o projeto institucional do modo proposto pela Unidade Acadêmica em resposta ao Edital Nº 05 do Gabinete do Reitor, de 05 de novembro de 2018.

7.3 O plano de trabalho a que se refere o item 7.2 deve contemplar atividades de pós-graduação e pesquisa na Unidade Acadêmica, visando:

- elaboração de projetos de implantação de Programa de Pós-Graduação, principalmente se ainda não houver;
- publicações científicas e outras ações visando o fortalecimento de proposta à CAPES de criação de Curso de Pós-Graduação;
- ensino de Pós-Graduação, orientação de alunos de Pós-Graduação e participação em projetos visando o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, tal como projeto de criação de curso de doutorado;
- ensino de graduação, desde que seja com o propósito de ligação da graduação com a pós-graduação;
- publicações científicas e outras ações visando a elevação do Programas de Pós-Graduação na avaliação da CAPES;
- elaboração e participação em projetos: de pesquisa, desenvolvimento e inovação, políticos, sociais e de gestão pública, artísticos e culturais, visando, inclusive, captação de recursos;
- Orientação de projetos de iniciação científica e iniciação tecnológica.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado na seção Professor Visitante da página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, cujo link é <http://prpg.ufcg.edu.br/professor-visitante.html>.

**9. DA COMISSÃO AVALIADORA:**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante será conduzido por comissão composta pelos membros indicados no Anexo I.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 O processo seletivo simplificado objeto deste Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, sendo possível a prorrogação por igual período, mediante decisão expressa e pública da UFCG.

10.2 O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências deste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 Inexistência de declarações, irregularidades de documentos ou de outra natureza e falta de atendimento às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua admissão, anulando todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4 A UFCG se isenta de responsabilidade por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como decorrentes de outros fatores técnicos de responsabilidade de terceiros que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

10.5 Se houver vaga não preenchida por professor visitante brasileiro, conforme este Edital, será facultado a UFCG, em juízo de oportunidade e conveniência, a publicação de edital para abertura de processo seletivo para professor visitante estrangeiro.

10.6 Os casos omissos serão deliberados no âmbito de cada comissão das Unidades Acadêmicas, responsáveis pela seleção dos candidatos.

BENEMAR ALENCAR DE SOUZA

